



Prefeitura Municipal de Rio das Antas

Estado de Santa Catarina

L E I N. 9/71.

AURINO PREFEITO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS DE INTERESSE DA SEGURANÇA INTERNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1)- No interesse da Segurança Interna, e autorizado o Prefeito Municipal a realizar despesas a conta das dotações próprias do orçamento Municipal, destinadas a manutenção e instalação dos serviços especializados da Secretaria de Segurança e Informações do Estado.

PARAGRAFO UNICO: As despesas a que se refere este artigo serão atendidas a vista da documentação apresentada, visada pela autoridade policial ou policial-Militar competente.

Art. 2)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, 16 DE JUNHO DE 1.971.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA MESMA DATA



NELSON N. LOSS. Resp. p/ secretaria.